

LEI Nº 1.401 DE 29 DE JUNHO DE 2.00

Institui o Programa Curso Básico de Computação – CBC, para a população de baixa renda do município de Janaúba e dá outras providências.

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Curso Básico de Computação – CBC, para pessoas de baixa renda.

§ 1º - Para os fins do CBC, entende-se como pessoa de baixa renda aquela que percebe rendimento até um salário mínimo vigente.

§ 2º - Compõem o curso básico de Computação citado no “caput”, de :

I – Sistema operacional para conhecimento básico de microcomputadores;

II – Operação de editor de texto;

III – Operação de planilha eletrônica.

Art. 2º - São objetos do programa Básico de Computação :

I – Promoverá a capacitação de pessoas de baixa renda com o fito de facilitar o seu acesso ao mercado de trabalho;

II – Fornecer às pessoas carentes orientação técnica e operacional de caráter de aprendizado no âmbito da informática.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do programa Curso Básico de Computação, constituem-se de dotações orçamentárias que serão consignadas no orçamento.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com empresas do ramo de computação para a implementação e a operacionalização do programa.

Art. 5º - Para se habilitarem aos benefícios do Curso Básico de Computação, as pessoas deverão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Educação, apresentando os seguintes documentos:

I – comprovante de renda, ou se desempregado declaração firmada, aquiescida por 02 (duas) testemunhas;

II – documento comprobatório de residência.

Parágrafo Único – O curso terá duração de 60 (sessenta) dias, cabendo a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização.

Art. 6º - O Chefe do Executivo regulamentará e implementará o programa no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, aos 29 de junho de 2.001.

IVONEI ABADE BRITO
Prefeito de Janaúba

ALBERTO MARQUES
Chefe de Gabinete